



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 23 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.

PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, bem como o Exmo. Sr. Dr. PLÁCIDO BARROSO RIOS – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. VANDA LÚCIA VELOSA SOARES DE ABREU – Defensora Pública do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 22 do dia 07 de julho de 2026.

- JULGAMENTOS -

SISTEMA PJE

01. PROCESSOS EXTRAPAUTA – PJE

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3016340-18.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Paulo Sérgio Ripardo

Paciente: João Wesley Ferreira Diniz

Advogado: Paulo Sérgio Ripardo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

02–HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3013990-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Adriana Abreu de Sá

Paciente: Francisco Carlos Celestino

Advogada: Adriana Abreu de Sá

Impetrado: 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

03–HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3013707-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Adv. Claudenir de Souza Nojosa

Paciente: Guilherme de Almdeida Santos

Advogado: Claudenir de Souza Nojosa

Impetrado: Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

04-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3046941-04.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Patricia Chagas Gondim

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

05-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014565-65.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BOA VIAGEM

Impetrante: Adv. Nayrton Gomes Colares

Paciente: Ana Lúcia Bezerra de Oliveira

Advogado: Nayrton Gomes Colares

Impetrado: 1ª Vara da Comarca de Boa Viagem

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

06-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016233-71.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. José Jairton Bento

Impetrante: Adv. Paulo Cesar Barbosa Pimentel

Paciente: Eloncio dos Santos Silva

Advogado: José Jairton Bento

Advogado: Paulo Cesar Barbosa Pimentel

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

07-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016593-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Leonardo Feitosa Arrais

Paciente: Edvardo Camelo Costa

Advogado: Leonardo Feitosa Arrais

Impetrado: 2º Juizado Auxiliar do Núcleo Judiciário de Apoio à Corregedoria de Presídios da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

08-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017282-50.2026.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Philipe Mendonça da Costa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: 5ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

09-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625235-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE OCARA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Selio Lima Honorato

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Vara Única da Comarca de Ocara

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

10-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014138-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM

Impetrante: Adv. Cristiano Kélio registrado civilmente como Cristiano Kelio de Lima Carvalho

Paciente: José Claudio de Araujo Santos

Advogado: Cristiano Kélio registrado civilmente como Cristiano Kelio de Lima Carvalho

Impetrado: 1ª Vara da Comarca de Camocim

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

11-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014829-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Matheus da Silva Souza

Paciente: Victor Fernandes Tavares

Advogado: Matheus da Silva Souza

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

12-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014319-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: João Italo Barros Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

13-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014737-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva

Paciente: Gilson Silva Barbosa

Advogado: Francisco Fernando Castro Saraiva

Impetrado: 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

14-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014068-51.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Wesley de Sousa Costa

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: 3ª Vara de Delito de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

15-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3013877-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Paulo Napoleão Gonçalves Quezado

Paciente: Rafael Elisiario Ferreira

Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

16-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015345-05.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Caio Ítalo Ferreira de Amorim

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

02. PROCESSOS DE PAUTA – PJE

17-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3014561-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Tanio Ramos Carneiro

Advogado: Naylorton Gomes Colares

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

18-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3014742-29.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Francisco Henrique Oliveira da Cruz

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0231212-39.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Brayon Kaua Mesquita Rodrigues

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Des. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010032-21.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: Cicero Erlanio Gomes Lira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

21–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0053441-55.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Thamyres da Silva de Sousa

Advogado: Fabricio de Sousa Campos

Apelante: Agatha Gabrielly resgistrado civilmente como Fabio de Abreu

Advogado: Marcelo Diogo de Sousa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

SISTEMA SAJ

01. PROCESSOS EXTRAPAUTA – SAJ

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624432-84.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBACA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Raymundo Nonato da Silva Filho

Paciente: C. F. G.

Advogado: Raymundo Nonato da Silva Filho

Impetrado: J. de D. da 1 V. da C. de M.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

02–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624943-82.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARUANA

Impetrante: Adv. Airton Cesar Melo de Oliveira Filho

Paciente: Thierry Ralysson da Silva

Advogado: Airton Cesar Melo de Oliveira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaguaruana

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

03–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625090-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: T. B. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

04–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0623918-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Henrique Barbosa Trajano

Paciente: Victor Pereira Ribeiro

Advogado: Henrique Barbosa Trajano

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

05–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0623919-19.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Henrique Barbosa Trajano

Paciente: Jose Maycon de Albuquerque

Advogado: Henrique Barbosa Trajano

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

06–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0622352-50.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ASSARÉ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Charles Leite dos Santos

Paciente: J. N. de L.

Advogado: Charles Leite dos Santos

Impetrado: J. de D. da V. Ú. da C. de A.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

07–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624172-07.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Kildare Moura de Oliveira

Paciente: Isnalden Alexandre de Souza Bezerra

Advogado: Kildare Moura de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o impetrante Dr. Kildare Moura de Oliveira, OAB/CE nº 55339, bem como o representante do Ministério Público.

08–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624829-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Joab Ferreira de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

09–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624871-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Carlos Jardel Sabóia Costa

Paciente: Pedro Lucas da Silva Barreto

Advogado: Carlos Jardel Sabóia Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para conceder a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

10–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624882-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: K. A. P.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: J. de D. da 3ª V. C. da C. de M.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

11–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624847-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BREJO SANTO (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho

Paciente: G. de A. L.

Advogado: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho

Advogado: Taylison Renner Silva Novaes

Impetrado: J. de D. da V. Ú C. da C. de B. S.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

12–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624827-76.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Francisco Franklin Ferreira Mendes

Paciente: F. E. A.

Advogado: Francisco Franklin Ferreira Mendes

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

13–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624750-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Marcello Ortiz Silva de Oliveira

Paciente: D. E. de L. R.

Advogado: Marcello Ortiz Silva de Oliveira

Impetrado: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de Q.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

14–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624822-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Igor Almeida da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ para denegar a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

15–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0623698-36.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Manoel Freire Gonçalves

Advogado: Francisco Adriano Luz Nascimento

Advogada: Sabrina Gonçalves Nóbrega

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0119441-37.2017.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Antonio Erinaldo de Jesus do Carmo

Advogado: André Ricardo Moraes dos Santos

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0031431-56.2013.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Cesar Augusto Bernardo de Freitas

Advogado: Antônio Sales da Silva Alves Filho

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

18-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0002413-85.2019.8.06.0160/50000 DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

Embargante: Francisco Givanildo Bernardo Marinho

Advogado: Rhuan Pádua Sales Martins

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

19-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0050681-43.2021.8.06.0115/50000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE (Segredo de Justiça)

Embargante: R. N. D. de O.

Advogado: Francisco César Mariano

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

20-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0000267-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE IGUATU (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. do J. E. C. e C. da C. de I.

Suscitado: J. de D. da 2 V. C. da C. de I.

Terceiro: C. E. P. da S.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente Conflito Negativo de Jurisdição e julgou procedente para declarar competente o Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Iguatu para a supervisão do inquérito policial e a prática dos atos jurisdicionais dele decorrentes, nos termos do voto da Desa. Relatora."

21-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0002907-35.2019.8.06.0164/50000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (Segredo de Justiça)

Embargante: J. E. do V. S.

Advogado: George Viana Gondim

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0200800-31.2022.8.06.0034/50000 DA COMARCA DE AQUIRAZ (Segredo de Justiça)

Embargante: R. B. de O.

Advogado: Janderson Lourenço Muniz

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

23–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0010106-66.2022.8.06.0144/50000 DA COMARCA DE PENTECOSTE

Embargante: Pedro Eugenio Leite Araujo

Advogado: Waldir Xavier de Lima Filho

Advogada: Amanda Magalhães Xavier de Lima

Advogado: Gleidson Rolimberg Benevides Martins

Advogado: Ismael Alves Lopes

Advogado: Isaac Saldanha Xavier de Lima

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

24–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0003334-71.2019.8.06.0151/50000 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Embargante: A. E. de L. P. J.

Advogado: Francisco Clenilton Rodrigues da Silva

Embargado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Des. Relatora.”

25–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0265641-08.2020.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Francisco Alex de Menezes Felinto

Advogado: Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

26–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0012094-32.2023.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Ruziel Rodrigues Batista

Advogado: Gustavo Fernandes Schisler

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

27–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0620449-77.2026.8.06.0000/50002 DA COMARCA DE ARACATI

Embargante: Jonatah Teixeira dos Santos

Advogada: Bruna Lanayra Teixeira Rebouças

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator.”

28–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0010049-46.2026.8.06.0164/50000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (Segredo de Justiça)

Embargante: Í E. S. B.

Advogado: Luccas Conrado Pereira Cipriano

Advogado: Francisco Valdemízio Acioly Guedes

Advogado: João Marcelo Lima Pedrosa

Advogado: Renan Benevides Franco

Advogado: Antônio Carlos Largura Neto

Advogada: Marina de Souza Fujita

Embargado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

29-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0005508-20.2019.8.06.0162/50000 DA COMARCA DE NOVA OLINDA (Segredo de Justiça)

Embargante: A. R. M.

Advogado: Wellington Ribeiro Araruna

Embargado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para acolhê-los parcialmente, nos termos do voto do Des. Relator.”

30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0622995-08.2026.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE

Embargante: Wesley Alves Ribeiro

Advogado: Raphaell Lemes Braz

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0000665-94.2009.8.06.0151/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Antonio Wilson Alves

Advogado: Romero de Sousa Lemos

Advogado: Jandeílson Chagas de Andrade

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0011789-43.2026.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Zenaide Cesar Perna

Advogado: Carlos Renan Cardoso Ribeiro

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

02. PROCESSO DE PAUTA - SAJ

01-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº0052046-20.2014.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravada: Liana Mara Teotonio de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

02-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8005185-61.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Agravante: W. M. G.

Advogada: Danithielly de Oliveira Teodoro

Agravado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

03-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8000261-07.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Victor Mateus The Távora

Advogado: Sílvio César Farias

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

04-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8003241-97.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: David Stefem Sales de Freitas

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

05-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8000771-20.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Agravante: S. A. de L.

Advogado: Francisco Daniel do Nascimento Queiroz

Agravado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do agravante Dr. Francisco Daniel do Nascimento Queiroz, OAB/CE nº 43.758, bem como o representante do Ministério Público.

06-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0238866-82.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Matheus Souza da Cruz

Advogado: Alexandre Lima da Silva

Advogada: Juliane da Costa Negreiros

Apelante: Rosilene Almeida Bezerra

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante: Luana Alves Mota

Advogado: Emanuel de Pádua Almeida de Paiva

Apelante: Marcos Paulo Mendes de Sousa

Advogada: Laiane Mariele da Silva Freire

Apelante: Luis Paulo Batista da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos de Matteus Souza da Cruz, Rosilene Almeida Bezerra, Luana Alves Mota e Marcos Paulo Mendes de Sousa para dar-lhes parcial provimento e conheceu parcialmente do recurso de Luís Paulo Batista de Lima para, na extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

07–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200322-20.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Gilvan Emerson Pereira Leoncio

Advogada: Francisca Monykercia Fernandes Tavares Nascimento

Advogada: Lívia Gabriela Euzébio Freire

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

08–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0242823-91.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jesiel Campos Pinheiro

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

09–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0001183-60.2004.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. A. P. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

10–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201915-81.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE ARACATI

Apelante: Cristiano Rodrigues Ribeiro

Advogado: Alécio Farias Gomes Badalamenti

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

11–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202005-11.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE TIANGUÁ

Apelante: Wellington de Oliveira Negreiros

Advogada: Nicolay Luiza Fang Tertulino

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, consignou oralmente que acompanha o entendimento da eminente Relatora, com a ressalva quanto ao não conhecimento do pedido para recorrer em liberdade”

12–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0013691-31.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Paulo Barbosa da Silva Filho

Advogada: Alexandrina Cabral Pessoa de França

Advogado: Dickson França Ferguson Soares de França

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

13–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0013006-94.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Francisco Gustavo da Silva Lima

Advogado: Natanael Alves de Oliveira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

14–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0031425-29.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: José Ednilson Barros Moraes

Advogado: Francisco Rodrigues do Nascimento

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

15–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0226496-66.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Wellington do Nascimento de Oliveira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

16–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0020165-52.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Artur Vitor Furtunato

Advogado: Raymundo Nonato da Silva Filho

Advogado: Marcos Igor Moraes Ponte

Apelante: Sayron Lucas Vieira da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Artur Vitor Funtunato para, na extensão, dar-lhe parcial provimento e conheceu do recurso de Sayron Lucas Vieira da Silva para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010718-88.2024.8.06.0158 DA COMARCA DE MORADA NOVA

Apelante: Francisco Herma Ribeiro da Silva

Advogado: Ítalo de Lima Carvalho

Apelante: Francisco Jakson Ribeiro da Silva

Advogado: Anderson Ramon Oliveira Duarte

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200579-55.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Carlos Reinaldo Rodrigues Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante: Abner Almeida Morais

Advogado: Carlos Henrique Moura Laranjeira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Carlos Reinaldo Silva para, na extensão, negar-lhe provimento e conheceu dos recursos de Abner Almeida Morais e Claudiano Fernandes para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, consignou oralmente que acompanha o entendimento da eminente Relatora, com a ressalva quanto ao não conhecimento do pedido para recorrer em liberdade”

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0140082-12.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Valdenia da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0233495-40.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Lucas Silva de Sousa

Advogado: Rafael Silva Alves

Apelante/Apelada: Joyce da Costa Barros

Apelante/Apelado: João Lucas de Lima Araujo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos defensivos mas, para negar-lhes provimento e conheceu do recurso ministerial para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0168950-34.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: José Isac Barros

Advogado: Andre Luis Campos Froes

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

22–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201528-12.2022.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Apelante: J. M. dos S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

23–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0287595-71.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Anderson Lima Dias

Advogado: Aldenor Lemos Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

24-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8001550-43.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Cleberson Henrique Sobrinho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

25-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8003132-49.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Agravante: M. P. do E. do C.

Agravado: F. L. S. dos S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

26-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8000456-55.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Maria Amanda Sousa Alves

Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

27-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº8000371-40.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: João Vitor Sousa de Oliveira

Advogado: Marcelo Rodrigues da Silva

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

28–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0203021-44.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: Elixsandro da Costa Borges

Advogado: Bruno Macedo Correia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

29–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0800002-53.2026.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO (Segredo de Justiça)

Recorrente: M. P. do E. do C.

Recorrido: R. C. B.

Advogado: Francisco Alves Moreira

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

30–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0204199-87.2024.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Recorrente: L. R. S. G.

Recorrente: F. N. R. F.

Advogada: Jacqueline Chaves Bessa

Recorrido: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

A Exma. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, consignou oralmente ressalva de entendimento no sentido de que, nos recursos em sentido estrito de sua relatoria, em regra, não conhece do pedido de regovação de prisão preventiva, por não constar no rol taxativo do art. 581 do Código de Processo Penal.

31–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010140-81.2020.8.06.0121 DA COMARCA DE MASSAPÊ

Apelante: Cleiton Carvalho de Sousa

Advogado: Francisco Abmael de Sousa Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

32–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000728-52.2021.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ana Karylene Soares de Oliveira

Advogado: Francisco Magno Silva Oliveira

Apelante: Jorge Lucas Oliveira Teixeira

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Advogado: Francisco Adriano Brito Aguiar

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

33–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219291-83.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jardel Matos de Araujo

Advogada: Joana Lays de Oliveira Gomes

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

34–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0008892-38.2011.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Antonio Aldenio de Oliveira

Apelado: Gilmar Silvino Xavier

Advogado: Marcelo Cristian Sampaio Martins

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

35–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0222013-66.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Lucas Belo Gomes da Silva

Advogado: Anderson Cardoso Dias de Sousa

Apelante: Jairo Devi Germano

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Lucas Belo Gomes da Silva para dar-lhe parcial provimento e conheceu do recurso de Jairo Devi Germano mas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

36–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0001186-68.2019.8.06.0125 DA COMARCA DE MISSÃO VELHA

Apelante: Jeferson Gomes de Queiroz

Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim

Advogada: Gilmara de Almeida Tayama

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

37–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200098-25.2022.8.06.0054 DA COMARCA CAMPOS SALES (Segredo de Justiça)

Apelante: A. A. L. A.

Advogado: André José Souza Campos

Advogado: Danthe Renier de Sousa Silva

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. André José Souza Campos, OAB/CE nº 32.842, bem como o representante do Ministério Público.

38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204582-43.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Domingos Vieira da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0283818-78.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Carlos Magno Lopes Viana

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0222291-91.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Luiz Carlos Gomes de Castro

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

41-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0241718-11.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: João Wellington Menezes Brilhante

Advogado: Nelson Bruno do Rego Valença

Advogado: Daniel Cidrão Frota

Advogado: Márcio Rafael Gazzineo

Advogada: Francisca Sandrelle Jorge Lima

Advogado: Francisca Aléssia Vanessa Alencar da Costa

Advogado: André Rodrigues Parente

Advogado: Maria Eduarda Café Fernandes Monteiro

Assistente/Ape: Edmar Nascimento Pitombeira

Advogada: Marília dos Santos Nojosa

Advogada: Andressa dos Santos de Moraes Benevides

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Maria Eduarda Café Fernandes Monteiro, OAB/CE nº 55.373. Em seguida, manifestou-se o representante do Ministério Público, que divergiu parcialmente do entendimento exarado no parecer constante dos autos, especificamente quanto à fixação do regime inicial de cumprimento de pena.

42-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201002-44.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Maxwell Monteiro de Moraes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante: Chardson Tavares Saldanha

Advogado: Jerônnico Cândido do Nascimento

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

43–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050453-53.2020.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Maycon da Costa Cavalcante

Apelado: Taydson Rodrigues de Sousa

Apelado: João Vitor Chaves

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Cleyton Cardoso Ferreira

Advogado: Marcus André Viana Cavalcante

Advogada: Francisca Tatiane Teixeira Magalhães

Apelado: Carlos Antunes Tavares Falcão Silva

Advogado: Kildary Régis Martins

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

44–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0127007-66.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Paulo Roberto Feitosa Gonçalves Junior

Advogado: Paulo Landim de Macêdo Neto

Apelante: Walter Roberto Coe Neto

Advogado: Pedro de Paiva Farias

Apelante: Frederico Rabelo Fagundes

Advogado: Pedro Henrique Almeida Leite

Advogado: Felipe Almeida Leite

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

45–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0176435-22.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Joao Carlito de Sousa Filho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

46–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202331-54.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Antônio Márcio Andrade da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

47–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0011817-56.2016.8.06.0164 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE (Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.

Apelado: R. D.

Apelado: J. M. F.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

48–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207607-74.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CASCAVEL (Segredo de Justiça)

Apelante: G. F. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

49–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0260201-26.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: M. P. do E. do C.

Apelado: J. W. L. da S.

Advogado: Renan de Matos Silva

Advogado: Bruno de Matos Silva

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

50–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0271201-28.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Antonio Ronaldo Ramos Feitosa

Advogado: Sérgio Lopes de Paula

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

51–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200348-28.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: João Pedro Aguiar Silva

Advogada: Lucyanna Cavalcante Sampaio Martins

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Des. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Des. Relatora.”

52–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050156-37.2021.8.06.0123 DA COMARCA DE SOBRAL (Segredo de Justiça)

Apelante: A. J. B. T.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

53–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0224664-95.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Victor Caio de Moraes Lourenço

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

54–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200342-12.2024.8.06.0109 DA COMARCA DE JARDIM (Segredo de Justiça)

Apelante: P. H. J.

Advogada: Donizete Maria Carvalho Coutinho Roriz

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

55–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200200-76.2022.8.06.0109 DA COMARCA JARDIM

Apelante: Expedito Freire da Rocha

Advogada: Donizete Maria Carvalho Coutinho Roriz

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

56–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203198-18.2025.8.06.0301 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: João Vitor do Nascimento

Advogado: Francisco Hélder Ribeiro de Albuquerque

Advogada: Priscila Coelho Marques

Advogado: Rafael Ramon Silva Lima Uchoa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

57–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0012880-71.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Cleuber de Oliveira Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

58-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207591-18.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Adail Veira de Araújo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

59-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201547-79.2024.8.06.0302 DA COMARCA DE ICÓ

Apelante: Francisco Olimpio Cavalcante Filho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

60-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0219912-80.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Marcos Venícios Sousa de Almeida

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

61-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202458-40.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE ITAREMA

(Segredo de Justiça)

Apelante: M. dos S. M.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

62-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0052076-63.2020.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Márcio André Rocha

Advogado: Jonas Farias Alves

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

63-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201942-14.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE EUSÉBIO

Apelante: Vladinir Moura Maciel

Advogado: Thiago Gebaili de Andrade

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

64-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010111-58.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Francisco Rene Barbosa Lima

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

65–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200034-06.2022.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE

Apelante: Francisco Gilailson Soares dos Santos

Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

66–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0224411-10.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Thiago Holanda da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Aapelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso ministerial para dar-lhe provimento e julgou prejudicado o recurso defensivo, nos termos do voto do Des. Relator.”

67–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0062882-65.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Rafael Mendonça de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 30 (trinta) Habeas Corpus Criminal, 17 (dezessete) Embargos de Declaração Criminal, 01 (um) Conflito de Jurisdição, 11 (onze) Agravos de Execução Penal, 03 (três) Recursos em Sentido Estrito e 58 (cinquenta e oito) Apelações Criminais, totalizando 120 (cento e vinte) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0020766-29.2023.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. (SAJ)

02 - Adiado o julgamento do **Habeas Corpus Nº 3049252-65.2026.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou a sua retirada de pauta. (PJE)

ADIADO:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0242272-43.2024.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida

de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (SAJ)

02 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0050168-42.2021.8.06.0126** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (SAJ)

03 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0280005-28.2021.8.06.0137** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (SAJ)

04 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0116096-29.2018.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (SAJ)

05 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0033583-57.2025.8.06.0001** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (SAJ)

06 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0204641-49.2024.8.06.0071** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (SAJ)

07 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0055238-66.2020.8.06.0064** - de relatoria da Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (SAJ)

08 - Adiado o julgamento do **Agravo de Execução Penal Nº 3014932-89.2026.8.06.0000** de relatoria do Exma. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 21 de julho de 2026. (PJE)

PEDIDO DE VISTA:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0004171-80.2015.8.06.0050** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Após a apresentação, em sessão, do Voto-Vista proferido pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Jaime Medeiros Neto, a Exma. Sra. Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. (SAJ)

REGISTROS:

CONSIGNAÇÕES:

Foi realizado voto de congratulações aos Exmo(s). Srs. Desembargadores Heráclito Vieira de Sousa Neto (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará), Maria de Fátima de Melo Loureiro e Lira Ramos de Oliveira, em razão dos seus aniversários.

Foi realizado voto de pesar à família da Exma. Sra. Dra. Rosália Gomes dos Santos, Juíza de Direito, em razão do seu falecimento. Foi realizado voto de pesar à família do servidor, técnico judiciário, Sergio Pintombeira do Nascimento, em razão do seu falecimento.

PRESENTES:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 16:52 horas, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscribo e assino: _____

Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal.
Conforme: _____ Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nobrega – Presidente da
Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Presidente da Quarta Câmara Criminal

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal